



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N º 596 /2015

Interessado: Departamento de Água e Esgoto

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.0125.2181.3.3.90.39.51-1083

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada e credenciada para serviços de coleta e análise de água bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2.011 do Ministério da Saúde e também ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Sessão Pública do Pregão: 22 de maio de 2015, a partir das 09h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: R\$ 335.804,90 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almoarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada e credenciada para serviços de coleta e análise de água bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e também ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. As coletas de água serão realizadas na ETA – Estação de Tratamento de Água, nas redes de distribuição urbana, em sistemas alternativos (poços) e mananciais superficiais (Represas e Rio Mogi Guaçú) no Município de Araras-SP, conforme especificado no item 05 (cinco) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.3. As análises deverão ser realizadas conforme determinação da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde (completa) e, no caso dos mananciais superficiais deverá atender também ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11, obedecendo os parâmetros, bem como, a frequência das análises (mensal, trimestral ou semestral), conforme especificações dos anexos 01 e 02 do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.2. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Servidor ou dirigente do SAEMA;

2.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade) ou documento equivalente com foto;

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo II.**

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

3.2.6. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa;
- b) Preço unitário e total, incluindo no final da proposta um resumo com os valores totais por período, ou seja, total mensal, trimestral, semestral e anual;
 - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional.
 - b.2) Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;
- d) Prazo de vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nos casos permitidos na Lei nº 8.666/93;
- e) Condições de Pagamento: Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição.

4.2. O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, que será dispensada quando no item 'b' constar a descrição: “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991”;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo do anexo IV**;
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do anexo V**;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente, **conforme modelo do anexo VI**.
- j) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Registro do profissional responsável na entidade competente (CRQ);
- l) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 - ANVISA;
- m) Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005;
- n) Comprovação de Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS (RDC nº 12/2012 – ANVISA);
- o) Apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. A empresa poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitida a soma dos quantitativos dos mesmos.

5.2. Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

5.3. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese; o qual será autenticado no momento do credenciamento.

5.4. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º. A apresentação de documentos vencidos importa em inabilitação da licitante, impedindo a concessão de prazo extra para regularização da documentação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e a declaração constante do item 3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.1. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

8.4. O valor contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA-E após esse período, nos casos e limites permitido na lei 8.666/93.

8.5. O licitante poderá verificar outras condições contratuais na **Minuta do Contrato, Anexo VII.**

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

10. PRAZOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo total estimado para recebimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nos casos permitidos na Lei nº 8.666/93.

10.2. A Contratada deverá protocolar a medição mensalmente, apresentando relatório dos locais onde os serviços foram executados no período, juntamente com as análises realizadas, em 02 (duas) vias, para conferência e aprovação do responsável do Saema.

10.3. Nos meses em que são realizadas as análises que atendem ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11, além das análises que atendem a Portaria nº 2.914/11, ou seja, semestralmente, deverão ser entregues relatórios separados para as duas legislações.

10.4. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias úteis da data do protocolo para análise e aprovação da medição. Após a aprovação, será autorizada a emissão da Nota Fiscal Fatura de Serviços eletrônica.

10.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Fatura de Serviços eletrônica devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o INSS e FGTS, em 02 (duas) vias.

10.5. A Contratante efetuará o pagamento no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição.

10.6. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição

10.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

$I=6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

$I= 0,0001644$

10.8. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através dos e-mails administrativo@saema.com.br e compras4@saema.com.br.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.7. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

11.11. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

14.2. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

14.3. Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Lei Federal Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2.014.

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 11 de maio de 2015

Felipe Dezotti Beloto
Presidente Executivo

Marluce Natália de Góes Lima
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Este termo de referência visa estabelecer as condições gerais para contratação de empresa credenciada e especializada visando prestação de serviços contínuos de coleta e análise de água bruta e tratada, considerando parâmetros físico-químicos e microbiológicos a serem efetuados na ETA, redes de distribuição, sistemas alternativos e mananciais superficiais do município de Araras-SP.

02. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços se faz necessária para efetuação da qualidade da água captada e distribuída a população do Município de Araras e em especial para atendimento da Portaria nº2914 de 12 de dezembro de 2011 do MS e também ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11.

03. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

As análises efetuadas deverão seguir a determinação da Portaria nº2914 de 12 de dezembro de 2011 do MS (completa) e, no caso dos mananciais superficiais deverá atender também ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11, devendo ser apresentado relatório de análises separados para as duas legislações, conforme estabelecido quali e quantitativamente nos anexos 01 e 02 deste termo de referência.

04. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- a) A empresa contratada deverá atender as legislações vigentes e em especial a Portaria nº2914 de 12 de dezembro de 2011 do MS, bem como, ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ);
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 - ANVISA;
- d) Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;

- e) Comprovação de Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS (RDC nº 12/2012 - ANVISA);
- f) Apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. A empresa poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitida a soma dos quantitativos dos mesmos.

05. LOCAIS DE COLETA:

- a) ETA;
- b) Rede de distribuição urbana;
- c) Sistemas Alternativos:
 - 01- Morro Grande (Bairro);
 - 02- São Bento (Bairro);
 - 03- Elihu Root (Bairro);
 - 04- Centro Rural;
 - 05- Caio Prado (Bairro);
 - 06- Assentamento Rural II;
 - 07- Assentamento Rural III;
 - 08- Distrito Industrial V;
 - 09- Marimbondo (Bairro);
 - 10- Veroca (Cascata);
 - 11- Piapara (Cascata);
 - 12- Portal do Lago;
 - 13- 08 (oito) novos poços a serem licitados na região urbana.
- d) Mananciais Superficiais;
 - 01- Rio Mogi-Guaçu (Captação);
 - 02- Represa João Ometto Sobrinho;
 - 03- Represa Hermínio Ometto;



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

04- Represa Antônio Meneghetti;

05- Represa Usina Santa Lúcia.

06. PRAZO DE ENTREGA E CUSTEIO:

A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos nos anexos, ou seja, cumprimento das amostragens mensais, trimestrais, semestrais e anuais. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na entrega dos serviços executados.

O contrato será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com lei.

Araras, abril/2015.

Romildo José Bollis

Diretor Operacional de Captação,
Tratamento e Distribuição de Água

Raul de Barros Winter

Diretor do Departamento
de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)

ITEM 1 -Parâmetros Portaria 2914/11 - Capítulo V - padrões de Potabilidade)						
Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência	Sistema Alternativo 20 Poços Distritos		
Portaria 2914 - Padrão Microbiológico (Anexo I)						
Bactérias Heterotróficas	-	18	Mensal	20	Semestral	256
Coliformes totais	8	90	Mensal	20	Semestral	1216
<i>Escherichia coli</i>	8	90	Mensal	20	Semestral	1216
Portaria 2914 - Padrão Inorgânicas (Anexo VII)						
Antimônio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Arsênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Bário	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cádmio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cianeto	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Chumbo	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cobre	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cromo Total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Fluoreto	8	8	Mensal	20	Semestral	232
Mercúrio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Nitrato (como N)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Nitrito (como N)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Urânio Selênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Potaria 2914 - Orgânicos (Padrão de Potabilidade - Tabela 03)						
Acrilamida	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Benzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Benzo[a]Pireno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloreto de Vinila	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Dicloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,1 Dicloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Dicloetano (cis + trans)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Diclorometano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Di(2-etilhexil)ftalato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Estireno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Pentaclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tetracloroeto de Carbono	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tetracloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Portaria 2914 - Artigo 38 triagem ponto de vista radiologica						
Radioatividade Alfa	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Radioatividade Beta	1	1	Semestral	20	Semestral	44

ITEM 1 - (cont.) Parâmetros Portaria 2914/11 - Capítulo V - padrões de Potabilidade)						
Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência	Sistema Alternativo 20 Poços Distritos		
Portaria 2914 - Agotóxicos de Potabilidade (Anexo VII)						
2,4 D +2,4,5 T	1	1	Semestral	20	Semestral	44
AlaclorAldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	1	1	Semestral	20	Semestral	44
	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Aldrin e Diendrin	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Atrazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Carbendazin + Benomil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Carbofurano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trans Cordano (gema clodano)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	1	1	Semestral	20	Semestral	44
DDT + DDD + DDE	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Diuron	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Endossulfan (a, b e sulfato)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Endrin	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Glifosato + AMPA	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Lindano (g-HCH)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Mancozebe	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metamidofós	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metolaclo	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Molinato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Parationa Metílica	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Pendimentalina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Permetrina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Profenofós	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Simazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tebuconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Terbufós	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trifluralina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Portaria 2914 - Desinfetantes (Padrão Patabilidade - Anexo VII)						
Bromato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorito	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloro Livre	8	90	Mensal	20	Semestral	1216
Monocloramina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
2,4,6 Triclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trihalometanos Total	1	4	Trimestral	20	Semestral	60
Portaria 2914 - Padrão Cianotoxinas de Potabilidade (Anexo VIII)						
Microcistinas	1	1	Semestral	-	-	4
Saxitoxinas (Totais)	1	1	Semestral	-	-	4

ITEM 1 - (cont.) Parâmetros Portaria 2914/11 - Capítulo V - padrões de Potabilidade)						
Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência	Sistema Alternativo 20 Poços Distritos		
Potaria 2914 - Padrão Organoléptico de Potabilidade (Anexo X)						
Alumínio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Amônia	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloreto	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cor Aparente	8	24	Mensal	20	Semestral	424
Dureza	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Etilbenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ferro	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Gosto	8	8	Mensal	20	Semestral	232
Manganês	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Monoclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Odor	8	8	Mensal	20	Semestral	232
pH	8	8	Mensal	20	Semestral	232
Sódio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sólidos Dissolvidos Totais	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfeto de Hidrogênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfactantes	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tolueno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Turbidez	8	90	Mensal	20	Semestral	1216
Zinco	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Xileno	1	1	Semestral	20	Semestral	44

ITEM II - Parâmetros Portaria 2914/11 - ÁGUA BRUTA				
Parâmetros	Ponto de Coleta e Quantidade		Frequência	Total Amostras
	ÁGUA BRUTA ENTRADA ETA ARARAS			
Cianobactérias Água Bruta Portaria 2914/11 ANEXO XI (*)				
Cianobactérias	5		Mensal	50
Água Bruta Portaria 2914/11 ART. 31 - CAPITULO V (*)				
<i>Escherichia coli</i>	5		Mensal	50
Água Bruta portaria 2914/11 ART. 49 - Capítulo VIII				
Cistos de Giardia spp.	5		Mensal	60
Oocistos de Cryptosporidium ssp	5		Mensal	60
Água Bruta portaria 2914/11 ART. 40 (**)				
Vírus Entéricos	5		Mensal	20
Clorofila-a	5		Mensal	20
Cianotoxinas - Microcistina - Saxotoxina- Cilindrospemopsina Anatoxina - Outras	5		Mensal	20

(***) ITEM III - Parâmetros Portaria 2914/11 - ART. 40º CAPITULO VI DOS PLANOS DE AMOSTRAGEM					
Referência: CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II					
Ponto de Coleta: ÁGUA BRUTA: 4 (quatro) Represas e Rio Mogi Guaçu					
Parâmetros	Qtde.	Frequencia	Parâmetros	Qtde.	Frequencia
Alumínio Dissolvido	5	Semestral	Aldrin e Diendrin	5	Semestral
Antimônio	5	Semestral	Atrazina	5	Semestral
Arsênio total	5	Semestral	Benzeno	5	Semestral
Bário total	5	Semestral	Benzydina	5	Semestral
Berílio total	5	Semestral	Benzo(a)antraceno	5	Semestral
Boro total	5	Semestral	Benzo(a)pireno	5	Semestral
Cádmio total	5	Semestral	Benzo(b)fluoranteno	5	Semestral
Chumbo total	5	Semestral	Benzo(k)fluoranteno	5	Semestral
Cianeto livre	5	Semestral	Carbaril	5	Semestral
Cianeto total	5	Semestral	Clordano (cis e trans)	5	Semestral
Cloreto total	5	Semestral	2-Clorofenol	5	Semestral
Cloro residual total	5	Semestral	Criseno	5	Semestral
Clorofila A	5	Semestral	2,4 D	5	Semestral
Cobalto total	5	Semestral	Demeton (Demeton-O e Demeton-S)	5	Semestral
Cobre dissolvido	5	Semestral	Dibenzo(a,h)antraceno	5	Semestral
Cobre total	5	Semestral	1,2-Dicloetano	5	Semestral
Condutividade	5	Semestral	1,1-Dicloroetano	5	Semestral
Contagem de Cianobactérias	5	Semestral	2,4-Diclorofenol	5	Semestral
Cor verdadeira	5	Semestral	Diclorometano	5	Semestral
Corantes	5	Semestral	DDT (p,p-DDT,p,p-DDE e p,p-DDD)	5	Semestral
Cromo total	5	Semestral	Dodecacloropentaciclodecano	5	Semestral
<i>Escherichia coli</i> (fecais)	5	Semestral	Endossulfan (a, b e sulfato)	5	Semestral
Coliformes totais	5	Semestral	Endrin	5	Semestral
DBO/DQO	5	Semestral	Estireno	5	Semestral
Estanho	5	Semestral	Etilbenzeno	5	Semestral
Ferro dissolvido	5	Semestral	Índice de fenóis	5	Semestral
Fluoreto total	5	Semestral	glifosato	5	Semestral
Fosforo total	5	Semestral	Gution	5	Semestral

(***) ITEM III - Parâmetros Portaria 2914/11 - ART. 40º CAPITULO VI DOS PLANOS DE AMOSTRAGEM					
Referência: CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II					
Ponto de Coleta: ÁGUA BRUTA: 4 (quatro) Represas e Rio Mogi Guaçu					
Parâmetros	Qtde.	Frequencia	Parâmetros	Qtde.	Frequencia
Lítio total	5	Semestral	Heptacloro e Heptacloro Epóxido	5	Semestral
Manganês total	5	Semestral	Hexaclorobenzeno	5	Semestral
Mat. Flut./ espumas não naturais	5	Semestral	Indeno (1,2,3cd)pireno	5	Semestral
Mercurio total	5	Semestral	Lindano (g-HCH)	5	Semestral
Níquel total	5	Semestral	Malation	5	Semestral
Nitrato (como N)	5	Semestral	Metoxicloro	5	Semestral
Nitrogênio Amoniacal total (c/N)	5	Semestral	Paration	5	Semestral
Óleos e Graxas	5	Semestral	PCB's - Bifenilas policloradas	5	Semestral
Oxigênio dissolvido	5	Semestral	Pentaclorofenol	5	Semestral
pH (25°C)	5	Semestral	Simazina	5	Semestral
Prata	5	Semestral	Surfactantes (como LAS)	5	Semestral
Resíduos sólidos objetáveis	5	Semestral	2,4,5-T	5	Semestral
Selênio total	5	Semestral	Tetracloroeto de Carbono	5	Semestral
Sólidos dissolvidos totais	5	Semestral	Tolueno	5	Semestral
Sulfato total	5	Semestral	Toxafeno	5	Semestral
Sulfeto de hidrogênio (H2S N DIS)	5	Semestral	2,4,5-TP	5	Semestral
Turbidez	5	Semestral	Tributilestanho	5	Semestral
Urânio total	5	Semestral	Triclorobenzenos	5	Semestral
Vanádio total	5	Semestral	tricloroeteno	5	Semestral
Zinco total	5	Semestral	2,4,6-Triclorofenol	5	Semestral
Acrilamida	5	Semestral	Trifluralina	5	Semestral
Alaclor	5	Semestral	Xilenos	5	Semestral

Observações:

(*) A frequência será mensal, sendo semestralmente analisados em conjunto com o ITEM III.

(**) A frequência será mensal, sendo analisados somente 4 (quatro) vezes no ano.

(***) As análises do ITEM III deverão atender a Portaria 2914/11 - ART. 40 e também ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11, devendo ser apresentado relatório de análises separados para as duas legislações.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2)

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NO PONTO DE CAPTAÇÃO					
Escherichia coli		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	E.coli/100mL				
Protozoários¹ – Cryptosporidium spp.		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	Oocistos/L				
Protozoários¹ - Giardia spp.		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	Cistos/L				
Vírus entéricos²		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	UFP/100mL				
Clorofila-a³		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	UFP/100mL				
Cianobactérias⁴		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	Células/mL				
Cianotoxinas⁵		Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4
	Data da coleta	/ /	/ /	/ /	/ /
	Microcistina (µg/L)				
	Saxitoxina (µg/L)				
	Cilindroespermopsina (µg/L)				
	Anatoxina (µg/L)				
Outra(s) (µg/L)					

(1) Deverá ser monitorado caso a captação seja em manancial superficial e tenha sido identificada média geométrica anual igual ou superior a 1.000 Escherichia coli/100mL; (2) Recomenda-se monitorar caso a captação seja em manancial superficial; (3) Recomenda-se monitorar caso a captação seja em manancial superficial, como indicador de potencial aumento da densidade de cianobactérias; (4) Deverá ser monitorado em frequência mensal caso a captação seja em manancial superficial. Se a concentração encontrada for superior a 10.000 células/mL, a frequência deve ser alterada para semanal (5) Deve-se realizar análise em frequência semanal quando a densidade de cianobactérias exceder 20.000 células/mL.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 021/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO V - Declaração de enquadramento para micro-empresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 021/2015

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VI - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 021/2015

Data de Abertura: __/__/2015.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2015, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VII - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 021/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____.____./____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____.____.-____ e do CPF nº _____.____.-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº021/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____- __, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 021/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e credenciada para serviços de coleta e análise de água bruta e tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, atendendo a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e também ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. As coletas de água serão realizadas na ETA – Estação de Tratamento de Água, nas redes de distribuição urbana, em sistemas alternativos (poços) e mananciais superficiais (Represas e Rio Mogi Guaçu) no Município de Araras-SP, conforme especificado no item 05 (cinco) do Termo de Referência.

1.3. As análises deverão ser realizadas conforme determinação da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde (completa) e, no caso dos mananciais superficiais deverá atender também ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11, obedecendo os

parâmetros, bem como, a frequência das análises (mensal, trimestral ou semestral), conforme especificações dos anexos 01 e 02 do Termo de Referência.

1.4. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2015.

1.5. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 021/2015 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão fornecidos pelo regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor mensal, conforme segue:

- 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10º e 11º mês: R\$... (...);
- 3º e 9º mês: R\$... (...);
- 6º e 12º mês: R\$... (...).

3.2. No preço pactuado estão inclusos, todas despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor contratual será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA-E após esse período, nos casos e limites permitido na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá protocolar a medição mensalmente, apresentando relatório dos locais onde os serviços foram executados no período, juntamente com as análises realizadas, em 02 (duas) vias, para conferência e aprovação do responsável do Saema.

Obs.: Nos meses em que são realizadas as análises que atendem ao CONAMA 357/05, art. 15 e Decreto 8.468/76, art. 11, além das análises que atendem a Portaria nº 2.914/11, ou seja, semestralmente, deverão ser entregues relatórios separados para as duas legislações.

6.2. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias úteis da data do protocolo para análise e aprovação da medição. Após a aprovação, será autorizada a emissão da Nota Fiscal Fatura de Serviços eletrônica.

6.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Fatura de Serviços eletrônica devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o INSS e FGTS, em 02 (duas) vias.

6.4. A Contratante efetuará o pagamento no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição.

6.5. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição

6.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

$I = 0,0001644$

6.7. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo total estimado para recebimento do objeto e de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nos casos permitidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso, limitado à 10%, a qual será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

9.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, bem como, às cláusulas deste Contrato.

9.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.0125.2181.3.3.90.39.51-1083** do orçamento de 2015 e da respectiva conta dos orçamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2.015

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS